



## **ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU**

### **EDITAL 052/2013 – GDHS/HC-UFU**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob Nº. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na **Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas da UFU**.

#### **I) DESCRIÇÃO DE VAGAS:**

<b>Para Estudantes do curso de:</b>	<b>Vaga</b>	<b>Local do estágio</b>
Administração, Gestão da Informação ou Relações Internacionais	01	GDHS - HC/UFU

#### **II) DESCRIÇÃO DA ÁREA: (atividades que serão desenvolvidas)**

- 1) Efetuar cadastramento biométrico;
- 2) Acesso aos sistemas de informação necessários às atividades;
- 3) Controle de entrega dos cartões de identificação;
- 4) Elaborar planilhas em Excel;



Universidade Federal de Uberlândia  
**Hospital de Clínicas**  
**Diretoria de Serviços Administrativos**  
**Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**



- 5) Dar apoio as atividades inerentes ao setor.

### III) PERFIL DO CANDIDATO

- 1) Disponibilidade de 30 horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas no período da tarde;
- 2) Ser aluno a partir do **3º período de Graduação em Administração, Gestão da Informação ou Relações Internacionais.**
- 3) Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint).

### IV) PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Data: 26/09/2013 a 04/10/2013.** Os currículos deverão ser enviados pelo e-mail [recursoshumanoshcu@gmail.com](mailto:recursoshumanoshcu@gmail.com), contendo no “assunto”: ESTAGIÁRIO GDHS

### V) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1) O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - I. Automaticamente, ao término do estágio;
  - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

- 
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO do Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5) O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 118,80 (cento e dezoito e oitenta centavos)** a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
- 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.



Universidade Federal de Uberlândia  
**Hospital de Clínicas**  
**Diretoria de Serviços Administrativos**  
**Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**



- 8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 9) O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 11) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
  - a) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil - o candidato deverá ser o titular da conta).
  - b) uma foto 3X4 recente.
  - c) cópia do cartão de vacina atualizado
- 12) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.
- 13) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 25 de setembro de 2013.

**DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA**

Diretor Executivo da FAEPU